REVOGADO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

[Revogado pela Resolução TRT3/GP 127/2019]

RESOLUÇÃO GP N. 19, DE 18 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre a unificação das Bibliotecas Juiz Cândido Gomes de Freitas e Juiz Osiris Rocha; o remanejamento da Seção de Aperfeiçoamento, Integração e Ensino para a Secretaria da Escola Judicial; o remanejamento da Seção da Gráfica para Secretaria de Material e Logística e de uma função comissionada da Assessoria Especial para a Secretaria da Turma Recursal de Juiz de Fora; a transformação de um cargo em comissão nível CJ-2, vinculado à Assessoria de Cerimonial, em nível CJ-3; a transformação de uma função comissionada FC-3 em FC-5 da Diretoria de Gestão de Pessoas; bem como corrige erro material do artigo 113 da Resolução n. 8/2014, de 18 de dezembro de 2014 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO não ser recomendável a manutenção de duas bibliotecas (Juiz Cândido Gomes de Freitas e Juiz Osiris Rocha) com estruturas administrativas e espaços físicos distintos;

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ n. 192, de 8 de maio de 2014, dispõe sobre a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário e reconhece a Escola Judicial como unidade de formação;

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 19, de 18 de junho de 2015. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1758, 29 jun. 2015. Caderno Judiciário, p. 95.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

CONSIDERANDO que o art. 7º da Resolução CNJ n. 159, de 12 de novembro de 2012, determina a inclusão de rubrica própria nos orçamentos dos Tribunais para atender às demandas das Escolas Judiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor aproveitamento do numerário mencionado na capacitação de magistrados e de servidores;

CONSIDERANDO que a Secretaria da Turma Recursal de Juiz de Fora acumula atribuições próprias da Secretaria de Recursos e da Secretaria de Distribuição de Feitos de 2º Grau, o que justifica um acréscimo de função comissionada para aquela unidade;

CONSIDERANDO que a quase totalidade das demandas de serviços gráficos deste Regional são oriundas da Secretaria de Material e Logística, razão pela qual é necessário aperfeiçoar a logística e coordenação dos trabalhos, conferindo à Seção da Gráfica vinculação hierárquica mais adequada;

CONSIDERANDO o excessivo volume de trabalho da Seção de Movimentação de Servidores, a diversidade e complexidade das tarefas que envolvem lotação, remoção, cessão, requisição e redistribuição de servidores, nomeação de cargos em comissão e designações de funções comissionadas no âmbito deste Regional;

CONSIDERANDO a estimativa de acréscimo de trabalho da Seção mencionada, uma vez que se encontra em andamento concurso público para provimento de cargos efetivos de servidores; tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei n. 514/2015 que cria 616 cargos efetivos e 24 cargos em comissão, além do Anteprojeto de Lei CSJT-AL-2701-84-2015.5.90.0000 que cria 50 Varas do Trabalho, cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas; e

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir isonomia de retribuição financeira às assessorias vinculadas à Presidência.

RESOLVE:

TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 19, de 18 de junho de 2015. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1758, 29 jun. 2015. Caderno Judiciário, p. 95.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Art. 1º Transformar funções comissionadas, sem aumento de despesa, conforme quadro a seguir:

EXTINÇÃO			CRIAÇÃO		
FC	**Valor Unitário**	**Vr. Total**	**FC**	**Valor Unitário**	**Vr. Total**
04 FC-3	**1.379,07**	**5.516,28**	**08 FC-2**	**1.185,05**	**9.480,40**
03 FC-1	**1.019,17**	**3.057,51**			
TOTAL (R$)		**8.573,79**			
Sobra Financeira (R$)*		**906,61**			
Total (R$)		**9.480,40**	**Total (R$)**		**9.480,40**

*Sobra financeira decorrente das Resoluções GP n. 1, 2, 5, 6, 8 e 9/2014.

TRANSFORMAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

Art. 2º Transformar um cargo em comissão nível CJ-2 em CJ-3, sem aumento de despesa, conforme quadro a seguir:

EXTINÇÃO			CRIAÇÃO		
Cargos em comissão	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**	**Cargos em comissão**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
1 CJ-2	5.919,38	5.919,38	1 CJ-3	6.729,14	6.729,14
Sobra financeira *		**809,76**			
Total		6.729,14	**Total**		6.729,14

*Sobra financeira decorrente da Resolução GP n. 8/2014 (art. 2º)

DAS ASSESSORIAS DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º O art. 5º da Resolução GP n. 8/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 5º Fixar o quadro de pessoal e distribuir os cargos em comissão e as funções comissionadas das Assessorias da Presidência, conforme quadro abaixo:*

UNIDADE	*Servidores*	*Estrutura Funcional*
Assessorias da	*07*	*03 CJ-3*

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 19, de 18 de junho de 2015. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1758, 29 jun. 2015. Caderno Judiciário, p. 95.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Presidência		*01 FC-5* *02 FC-3* *01 servidor sem função comissionada*

§ 1º Atribuir os cargos em comissão, nível CJ-3, ao Assessor Administrativo, ao Assessor Especial e ao Assessor de Cerimonial, cargos anteriormente vinculados à Assessoria Administrativa da Presidência, à Assessoria Especial da Presidência e à Assessoria de Relações Institucionais.

§ 2º A Assessoria de Cerimonial será composta, além do titular da unidade, de 04 (quatro) servidores, o assistente com retribuição de função comissionada, nível FC-5; 02 (dois) servidores com retribuição de função comissionada, nível FC-3, e 1 (um) servidor sem função comissionada.

§ 3º (Revogado)"

DA SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

Art. 4º O art. 8º da Resolução GP n. 8/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Gestão Estratégica, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	*Servidores*	*Estrutura Funcional*
Secretaria de Gestão Estratégica	*17*	*01 CJ -3* *04 FC-5* *04 FC-3* *03 FC-1* *05 servidores sem função comissionada*

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Gestão Estratégica, anteriormente vinculado à Assessoria de Implementação de Projetos Administrativos.

§ 2º As 04 (quatro) funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao Chefe do Gabinete de Apoio e aos Chefes das Seções

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 19, de 18 de junho de 2015. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1758, 29 jun. 2015. Caderno Judiciário, p. 95.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

de Estatística, Escritório de Projetos e Escritório de Processos de Trabalho."

DA SECRETARIA DA ESCOLA JUDICIAL

Art. 5º O art. 13 da Resolução GP n. 8/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Ficam unificadas as Bibliotecas Juiz Cândido Gomes de Freitas e Juiz Osiris Rocha.

§ 1º O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região passa a contar com biblioteca única denominada Biblioteca do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região – Escola Judicial.

§ 2º A Biblioteca prevista no parágrafo anterior contemplará duas alas distintas, denominadas Juiz Cândido Gomes de Freitas e Juiz Osiris Rocha."

Art. 6º O art. 14 da Resolução GP n. 8/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria da Escola Judicial, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	*Servidores*	*Estrutura Funcional*
Secretaria da Escola Judicial	*43*	*01 CJ -3* *07 FC-5* *14 FC-3* *08 FC-2* *06 FC-1* *07 servidores sem função comissionada*

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário da Escola Judicial, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria da Escola Judicial.

§ 2º As 7 (sete) funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe da Seção de Formação Inicial e Continuada dos Magistrados e

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 19, de 18 de junho de 2015. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1758, 29 jun. 2015. Caderno Judiciário, p. 95.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Servidores; de Planejamento e Contratação; de Registros; de Documentação, Pesquisa e Memória; de Revista do TRT; de Apoio Administrativo e Orçamentário; e ao chefe da Biblioteca do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região – Escola Judicial."

DA SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO, NORMALIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA

Art. 7º O art. 47 da Resolução GP n. 8/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 47. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Documentação, Normalização, Legislação e Jurisprudência, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	*Servidores*	*Estrutura Funcional*
Secretaria de Documentação, Normalização, Legislação e Jurisprudência	*44*	*01 CJ-3* *07 FC-5* *10 FC-3* *02 FC-2* *09 FC-1* *15 servidores sem função comissionada*

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Documentação, Normalização, Legislação e Jurisprudência, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Documentação, Legislação e Jurisprudência.

§ 2º As 7 (sete) funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas aos 2 (dois) assistentes da Central de Apoio à Comissão de Uniformização de Jurisprudência; ao chefe do Gabinete de Apoio; e aos chefes das Seções de Arquivo Geral; de Jurisprudência; de Legislação; e de Normalização.

§ 3º (Revogado)

§ 4º O quadro de pessoal e de funções comissionadas da Central de Apoio à Comissão de Uniformização de Jurisprudência será composto de 5 (cinco) servidores, sendo 2 (dois) servidores retribuídos com função comissionada, nível FC-5, e 3 (três) servidores com função comissionada, nível FC-3."

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 19, de 18 de junho de 2015. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1758, 29 jun. 2015. Caderno Judiciário, p. 95.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

DA SECRETARIA DA TURMA RECURSAL DE JUIZ DE FORA

Art. 8º. O art. 67 da Resolução GP n. 8/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 67. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria da Turma Recursal de Juiz de Fora, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	*Servidores*	*Estrutura Funcional*
Secretaria da Turma Recursal de Juiz de Fora	*10*	*01 CJ-3* *03 FC-5* *03 FC-3* *01 FC-1* *02 servidores sem função comissionada*

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário da Turma Recursal de Juiz de Fora.

§ 2º As 3 (três) funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe da Seção de Pauta de Julgamento; de Acórdão; e de Distribuição de Feitos e Recursos.

§ 3º A Seção de Distribuição de Feitos e Recursos será composta por 4 (quatro) servidores, sendo 1 (um) chefe da unidade com FC-5; 1 (um) servidor com função comissionada, nível FC-3; e 2 (dois) servidores sem função comissionada."

DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º Altera a redação do § 2º e acresce o § 3º ao art. 73 da Resolução GP n. 8/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 73. (...)

§ 2º As 03 (três) funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio, ao chefe da Seção de Projetos e ao chefe da Seção de Gestão Socioambiental."

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 19, de 18 de junho de 2015. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1758, 29 jun. 2015. Caderno Judiciário, p. 95.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

§ 3º As competências da Seção de Gestão Socioambiental estão previstas na Resolução CNJ n. 201, de 03 de março de 2015.

DA SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 10. O art. 77 da Resolução GP n. 8/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 77. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Apoio Administrativo, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Apoio Administrativo	*58*	*01 CJ-3* *08 FC-5* *09 FC-3* *06 FC-1* *34 servidores sem função comissionada*

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Apoio Administrativo, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo.

§ 2º As 08 (oito) funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Controle Operacional; de Contratos e Terceirização; de Apoio I; de Apoio II; de Apoio III; de Expedição; e de Transportes."

DA SECRETARIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

Art. 11. O art. 83 da Resolução GP n. 8/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 83. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Material e Logística, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Material e	*21*	*01 CJ-3* *06 FC-5*

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Logística		*02 FC-3* *03 FC-1* *09 servidores sem função comissionada*

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Material e Logística, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Material e Logística.

§ 2º As 06 (seis) funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Triagem; de Termo de Referência e Cotista; de Bens Patrimoniais; de Almoxarifado e da Gráfica. ”

DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 12. O art. 85 da Resolução GP n. 8/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 85. Fixar o quadro de pessoal e distribuir os cargos em comissão e as funções comissionadas da Diretoria de Gestão de Pessoas, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	*Servidores*	*Estrutura Funcional*
Diretoria de Gestão de Pessoas	*26*	*02 CJ-3* *10 FC-5* *07 FC-3* *02 FC-2* *05 servidores sem função comissionada*

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Diretor de Gestão de Pessoas, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Gestão de Pessoas.

§ 2º Criar o cargo em comissão, nível CJ-3, de Assessor de Gestão de Pessoas, decorrente da transformação do cargo de assessor da Diretoria-Geral.

§ 3º As 10 (dez) funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas aos 2 (dois) assistentes da unidade; aos 4 (quatro) assistentes da Central de Análise Jurídica; aos 02 (dois) assistentes da Central de

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 19, de 18 de junho de 2015. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1758, 29 jun. 2015. Caderno Judiciário, p. 95.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Movimentação de Servidores; e aos chefes da Seção de Legislação de Pessoal e da Seção de Concurso de Servidores."

DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Art. 13. O art. 87 da Resolução GP n. 8/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 87. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	*Servidores*	*Estrutura Funcional*
Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas	*28*	*01 CJ-3* *05 FC-5* *04 FC-3* *04 FC-2* *03 FC-1* *11 servidores sem função comissionada*

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Desenvolvimento de Pessoas, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Recursos Humanos.

§ 2º As 5 (cinco) funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio; ao chefe da Seção de Atendimento Sociofuncional; de Gestão de Desempenho; de Estágio; e de Gestão por Competências."

DA SECRETARIA DE PESSOAL

Art. 14. O § 2º do art. 91 da Resolução GP n. 8/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 91. (...)

§ 2º As 06 (seis) funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas aos 02 (dois) assistentes da Central de Aposentadoria e Pensão; ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Averbação e

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Vantagens Pessoais; de Registro e Benefício; e de Concessões e Controle de Pessoal."

Art. 15. O art. 113 da Resolução GP n. 8/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 113. São passíveis de substituição remunerada os cargos em comissão e as funções comissionadas níveis 3, 4, 5 e 6."

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução Administrativa n. 51, de 22 de abril de 2010, bem como o art. 2º e 3º da Resolução GP n. 5, de 11 de setembro de 2014; o § 3º do art. 5º e o § 3º do art. 47 da Resolução GP n. 8/2014.

Art. 17. Esta Resolução produzirá efeitos financeiros 45 dias a partir da publicação, à exceção dos artigos 2º, 3º e 15, que retroagem a 1º de fevereiro de 2015, data do início da vigência da Resolução GP n. 8/2014.

MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA
Desembargadora Presidente

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 19, de 18 de junho de 2015. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1758, 29 jun. 2015. Caderno Judiciário, p. 95.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial